

FONTES DE RECURSOS – EXERCÍCIO 2020/2021

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 45, da [Resolução nº 88/2018](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atendem aos conceitos de Grupo das Fontes/Destinação de Recursos constante no [SUBANEXO V - FONTE-DESTINAÇÃO DA RECEITA](#), com relação aos saldos finais de 2020 e iniciais em 2021, no Sistema SICOM:

➤ Saldos Iniciais

Todo saldo comprometido com Consignações e Restos a Pagar deve ser informado como saldo inicial na Fonte Grupo 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

Todo saldo não comprometido deve ser informado como saldo inicial na Fonte Grupo 2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, para evidenciar o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

➤ Pagamentos

Para todos os pagamentos de consignações pendentes e Restos a Pagar deve-se utilizar a Fonte Grupo 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente, conforme programado no empenho.

Para abertura de Créditos Adicionais (arquivo AOC) com recursos do Superávit Financeiro deve-se observar a disponibilidade constante na Fonte Grupo 2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

➤ Entrada de Recursos no Exercício Corrente

Não é permitido o ingresso/entrada de recursos no exercício vigente na Fonte Grupo 2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, pois esta evidencia recursos não utilizados no exercício anterior.

➤ Exclusão de Fontes Especificação/Detalhamento

Para os detalhamentos de fontes de recursos excluídos e/ou extintos no exercício de 2021 que apresentaram saldos finais em 31/12/2020, serão permitidas somente as saídas de valores.

Para esclarecimentos ou dúvidas, entrar em contato com a Gerência de Atendimento e Suporte pelo e-mail atendimento@tce.ms.gov.br